



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.979 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº.  
1.946/2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite do art. 2º. da Lei nº. 1.946, de 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, até o valor correspondente de 35% (trinta e cinco por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 18 de Dezembro de 2020.

**Alex Leopoldino de Lima**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada em 18 de Dezembro de 2020  Superintendente de Controle Interno.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA-MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262

**Márcio Alessandro Fernandes**  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO